

LEI Nº 1.257, de 24 de Dezembro de 1975

Autoriza assinatura de convênio com a FSESP, com a interveniência do SAAE.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta lei a firmar com a FSESP, com a interveniência do SAAE, o termo de convênio cuja minuta se acha anexa e que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal para 1.976, referentemente às responsabilidades assumidas pela Prefeitura.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 24 de Dezembro de 1975

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal